

## ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL

TOLIN, Fernanda Nicolau.

**RESUMO:** O Referido trabalho trata se sobre assuntos relevantes ao acesso a justiça no Brasil, onde a responsabilidade do poder publico é de garantir à todos os cidadãos o devido acesso a educação, saúde, lazer e a um salario mínimo para que garanta a sustentabilidade de cada um. No sistema jurídico cada individuo tem o direito à exigir seus direitos impostos na Constituição Federal, porém nem sempre o acesso a justiça é eficaz pois a demora com que ocorre um processo muitas vezes é tanta que aqueles que no caso necessitam de uma solução a seu problema acabam até evitando usar este meio e ficam com seus problemas não resolvidos, a lei do “mais forte ” muitas das vezes é a que prevalece pois aquele que possui certo poder econômico superior a outro poderá ter sua causa resolvida com maior antecedência e o individuo que não possui meios econômicos acaba com uma causa a anos sem ser solucionada, isso em determinados momentos podem ser evitados também pois no judiciário existem também aqueles que são honestos á sociedade e não diferem cada individuo, infelizmente esses são os poucos hoje em dia, existem também meios de solução de conflitos que são Arbitragem Mediação e conciliação onde diminuem o acumulo de processos e visa alcançar a melhoria no judiciário pois hoje atualmente nossa justiça passa por vários processos de modificação onde visam melhorar até por meios eletrônicos, os processos são resolvidos de forma online o acesso de uma forma ágil e rápida onde de fato atende os interesses de nossa sociedade.

**Palavras-chave:** Lei do mais Forte. Acesso á Justiça. Solução de Conflitos. Judiciário. Processos de Modificação.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo tratar de assuntos relevantes ao acesso a justiça no Brasil, juizado especial cível onde tanto o rico quanto o pobre não pagam custas de processo, nem honorários de sucumbência, porém dá direito de justiça gratuita apenas em 1º instância, defensoria pública pois é onde trabalham advogados concursados, advogados dativo que são aqueles que trabalham na assistência judiciária gratuita, advogados particulares onde os clientes acabam conseguindo maiores benefícios segundo o art. 4º da lei 8099, barreiras do acesso a justiça e ao acesso real, pois são meios em que causam muitas das vezes problemáticas pela falta de estrutura do judiciário, as vezes até por falta de funcionários capacitados, pois está ligado à cidadania que possui constante mudança e está em processo de relevante construção perante a sociedade. A Metodologia utilizada foi através da Constituição Federal, Internet, Consulta com Advogados e práticas no próprio juizado especial cível onde atualmente estagio.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Fernanda Nicolau Tolin discente do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente, e-mail:

[Fernanda\\_tolin@hotmail.com](mailto:Fernanda_tolin@hotmail.com)

José Artur Teixeira Gonçalves docente do curso de Sociologia das faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Direito pelas faculdades integradas antonio eufrasio de toledo email:

[joseartur@unitoledo.br](mailto:joseartur@unitoledo.br) Orientador do Trabalho

Juizado Especial Cível

Os Processos possuem apenas suas funções sociais, é feito tanto para rico quanto para pobres pois não pagam custo alguma, nem honorários de sucumbência, ele dá o direito a justiça gratuita, além dos tribunais existem também meios de solução de conflitos que são:

*Arbitragem(Lei N°9307 de 23 de Setembro de 1996): onde o arbitro não precisa ser formado em direito especificamente, mas deve ter o conhecimento*

da área especificada devido ao caso pertinente, a decisão de um arbitro é igual a de uma decisão judicial.

*A Mediação (Código Civil Art. 723):* Não há efeito de uma sentença judicial porem o mediador apenas aconselha e não há com ele a decisão de nada , ele é um tipo de psicólogo para que tal conflito seja evitado ir a júri.

Já na *Conciliação* (Lei 9099 de 26 de Setembro de 1995/ Art. 231/ Art.584 III): É um tipo de sistema de Harmonização entre as partes onde pode ser feito tanto pelo próprio conciliador destinado aquele caso quanto ao próprio advogado.

### Defensoria Publica

É Responsável pela orientação jurídica e a defesa daqueles que necessitam da mesma Art. 5º (LXXIV),134 e 135, Constituição estatal Art. 103, entre outros que tratam respeito da mesma. Só é defensor publico aquele que é concursado.

### Advogado Dativo

É Onde há a assistência Judiciaria Gratuita do advogado, pois ele é nomeado por um juiz para uma pessoa que não possui condições financeiras para pagar um advogado particular.

### Advogado Particular

Com ele o cliente recebe maiores benefícios segundo o Art. 4 lei 9099, pois á maiores recursos para o processo, porem o cliente paga seus honorários e ádeve dar determinada parte da quantia que receberá se ganhar a causa.

### **3 CONCLUSÃO**

Assim pelo presente estudo concluo que no Brasil existe muito trabalho a ser feito para que o poder judiciário seja mais eficaz e de rápido acesso, existem diversas barreiras entre o judiciário e a cada individuo, pois neste meio se inter-relaciona a diferença social, demora em conclusão de um processo, acumulo de grande numero de processos que estão aguardando resposta a vários anos, a falta de estrutura do judiciário, existem atualmente meios que são usados para que diminua uma carga de acumulo e de resolução de conflitos, e há também meios eletrônicos para que sejam feitas as medidas a serem aplicadas de forma mais rápida, para que haja um melhor aproveitamento e disponibilidade de resolver aquilo que poderia ser feito em pouco tempo.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.(artigo 5º, inciso XXXV)

LEI 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Site disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm)

Acesso em: 10/04/12

CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | CONSTITUIÇÃO DA  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Site Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/823945/constituicao-da-republica-federativa-do-brasil-1988>

Acesso em: 10/04/12

NOVAS PERSPECTIVAS AO ACESSO A JUSTIÇA

Site Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/revista/numero3/artigo08.htm>

Acesso em: 10/04/2012

ACESSO A JUSTIÇA: CONCEITO, OBSTACULOS E PERSPECTIVAS

Site Disponível em: <http://www.parana-online.com.br/canal/direito-e-justica/news/68845/?noticia=ACESSO+A+JUSTICA+CONCEITO+OBSTACULOS+E+PERSPECTIVAS>

Acesso em 10/04/12

ACESSO A JUSTIÇA

Site Disponível em: <http://www.ibrajus.org.br/revista/artigo.asp?idArtigo=123>

Acesso em 10/04/12

SANTOS, Boaventura de Souza. Pela mão de Alice: O Social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez 1997

Acesso em 13/04/12

GASPAR, Augusto. A Lei do Mais Forte Fevereiro de 2010

Site Disponível em: <http://www.agaspar.net/2010/02/a-lei-do-mais-forte/>

Acesso em 13/04/12

MATOS, Olgária. O Desejo do Injusto no Capitalismo Contemporâneo

Site Disponível em: <http://www.sibila.com.br/index.php/critica/1010-o-desejo-do-injusto-no-capitalismo-contemporaneo->

Acesso em 13/04/12

VILELA, Sandra Regina. Meios Alternativos de Resolução de Conflitos-Arbitragem, Mediação- Parte 1-2, 2003

Site Disponível em: <http://www.pailegal.net/mediacao/366>

Acesso em 13/04/12

BESSA, Coronel. Mediação X Arbitragem X Conciliação. quinta-feira 5 de fevereiro de 2009

Site Disponível em: <http://coronelbessa.blogspot.com.br/2009/02/mediacao-x-arbitragem-x-conciliacao.html>

Acesso em 13/04/12

FILHO, Geraldo Ferreira S. Defensor Dativo, 20 de Março de 2009

Site Disponível em: <http://www.dicionarioinformal.com.br/defensor%20dativo/>

Acesso em 13/04/12